



LEI N.º 9.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a **Campanha “Calçada Não Tem Sede”**, de conscientização sobre desperdício de água potável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Calçada Não Tem Sede”**, de conscientização sobre desperdício de água potável.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida pela sociedade civil organizada, mediante:

I – ações educativas para conscientização sobre o desperdício de água potável decorrente da prática de lavar calçadas e quintais com mangueira aberta;

II – divulgação de alternativas e sistemas arquitetônicos em imóveis para captação e reúso de água da chuva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil